**EXPRESSO LORENZUTTI - NOTA OFICIAL**

A empresa *Expresso Lorenzutti*, vem, através da presente, registrar seu repúdio ao movimento de realizado pelo Sindicato dos Rodoviários de Guarapari (SINTROVIG-ES), de paralisação a partir das 04:30h da manhã do dia 11 de março de 2021 sem prévio aviso, impedindo a saída dos ônibus para circulação.

Inicialmente, é imprescindível registrar que o serviço de transporte coletivo de passageiros se encontra expressamente previsto na Constituição Federal como um direito social (art. 6º da CF/88), além de configurar-se como serviço público de caráter essencial (art. 30, V, CF/88).

Justamente em razão da essencialidade do serviço, a greve realizada por entidades sindicais ou trabalhadores são obrigados a comunicar a decisão aos empregadores e usuários com antecedência mínima de 72 horas da paralisação, o que, no caso, não foi feito pelo SINTROVIG-ES, conforme dispõe o art. 13 da Lei nº 7.783. Por isso, como não houve comunicação prévia, a greve ora realizada mostra-se manifestamente inconstitucional.

Ressaltamos que nos últimos anos de execução do serviço de transporte público de passageiros a empresa vem sendo submetida à grave crise financeira ocasionada pela histórica defasagem tarifária que lhe é imposta, o que se agravou com queda de demanda em decorrência das medidas restritivas de circulação impostas pelo Poder Público para combate à pandemia do coronavírus (COVID -19).

Destacamos ainda que o preço do diesel, sobretudo com relação aos meses de janeiro a março do corrente ano, teve um aumento de 52%, fato inesperado que comprometeu ainda mais a saúde financeira da empresa.

Em virtude de todos esses fatos, a receita atualmente auferida não tem sido suficiente para cobrir os custos mínimos para operação do sistema de transporte (*v.g.* folha pagamento, diesel e insumos, dentre outros), o que tem impossibilitado a manutenção dos pagamentos de forma pontual.

Tais fatores, importante registrar, resultam, na verdade, no desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão, que, por sua vez, é de conhecimento do **Município de Guarapari/ES**.

Diante desse cenário, objetivando evitar o colapso do sistema e a interrupção do serviço de transporte público essencial, **a empresa, na data de ontem (10.03.2021), procedeu com o pagamento de 50% do salário devido aos funcionários e colaboradores, bem como 50% do valor referente ao acordo firmado com a categoria,** **além de ter provisionado o restante do pagamento para quitação ATÉ o dia 15.03.2021 (segunda-feira).**

**Por fim, importante salientar que** a crise deflagrada pela pandemia da COVID-19 e o consequente desequilíbrio econômico-financeiro nos contratos de transportes de passageiros vem **ocorrendo não só no Município de Guarapari/ES**, mas a nível Estadual e Nacional.

Tanto é verdade que o Governo do Estado desde o mês de abril de 2020 está subsidiando o DIESEL para todas as empresas do Sistema TRANSCOL, a fim de que tais empresas não parassem de operar mesmo com a demanda reduzida, além de manter o subsídio a tarifa a fim de evitar o colapso do sistema de transporte intermunicipal.